

Contrato N.º 15CPr/2024

**«PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A
REMODELAÇÃO DO COLETOR DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA
GENERAL CABLE, EM MORELENA»**

17 de dezembro de 2024

Aos dezassete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de serviços:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por **MARLI DA PIEDADE DE MATOS PATO MENDES**, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 42-P/2024 de 29/10/2024, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **BETAR - Estudos e Projetos de Estabilidade, Lda.**, com o NIPC N.º 500045283, com sede na Avenida Elias Garcia, N.º 53 - 3.º Esq.º, 1000 - 148 LISBOA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 1.ª Secção, com o Capital Social de 150.000,00€, representada no ato por José Pedro Ferreira Venâncio, titular do cartão de cidadão número _____ válido até _____, emitido _____ na qualidade de Representante Legal da Empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **“Elaboração do Projeto de Execução para a Remodelação do Coletor de Drenagem de Águas Residuais Domésticas na General Cable, em Morelena”**, pelo SEGUNDO OUTORGANTE aos SMAS DE SINTRA, conforme

Programa Preliminar apresentado no Anexo A, do Caderno de Encargos, e nas Peças Desenhadas juntas ao mesmo.

2. O coletor público de drenagem de águas residuais domésticas, instalado no interior da General Cable, drena as águas residuais de Morelena e, perto do final do seu trajeto, recebe também as águas residuais do Bairro Novo do Condado.

As instalações da General Cable encontram-se a uma cota inferior ao arruamento, e o coletor público de drenagem de águas residuais domésticas, nos troços entre as caixas de visita com os IPID 546312 e 546316, encontra-se instalado na base do talude, no interior do muro de suporte existente.

Em deslocação ao local, verificou-se que o deslizamento de terras do talude está a provocar a abertura de fissuras no estacionamento existente, bem como na EN117, tendo já provocado a queda de alguns troços de muro de vedação que delimita a propriedade.

O deslizamento está também a provocar o derrube do muro de suporte no interior da General Cable, que já se encontra escorado e, conseqüentemente, a originar anomalias na rede pública de drenagem de águas residuais domésticas, ao nível das caixas de visita, com a abertura de fissuras e descolamento das caleiras dos fundos das caixas, e da tubagem, com redução da secção de escoamento; o que poderá provocar o seu colapso nos troços sujeitos a maiores cargas; pelo que, se considera que a intervenção de reparação/substituição deste coletor tem carácter urgente.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá, no interior da área em estudo, efetuar os seguintes trabalhos:

a) Elaboração do projeto de execução para a remodelação do coletor de drenagem de águas residuais domésticas, existente no interior da General Cable, procedendo à sua instalação na plataforma da EN117, bem como assegurar o restabelecimento das ligações da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas, de forma a manter a drenagem do efluente produzido naquelas instalações. Deverão ser tidos em conta os vetores de crescimento urbano expectáveis e o seu enquadramento com as ações de desenvolvimento que venham a ser tomadas em conformidade com o Plano Diretor Municipal (PDM);

b) Realização da inspeção vídeo aos troços de coletor a remodelar, no interior das instalações da General Cable, com produção de relatório, de forma a detetar anomalias e eventuais pontos de ligação, e auxiliar na definição da solução final a implementar no terreno, a entregar em fase de Estudo Prévio;

c) Elaborar o Plano de Segurança e Saúde em Projeto, de acordo com o estipulado no Anexo B do Caderno de Encargos;

d) Elaborar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com o estipulado no Anexo C do Caderno de Encargos;

4. Os documentos referidos nas alíneas c) e d), do número anterior, deverão ser entregues conjuntamente com o Projeto de Execução.

Cláusula 2.ª

Prazo de Execução

1. O prazo de execução será de 90 dias;

2. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, será executada de forma faseada, designadamente:

a) Num período máximo de 30 dias, para a apresentação do Estudo Prévio;

b) Num período máximo de 60 dias, desde a aprovação do Estudo Prévio até à entrega do Projeto de Execução, sendo o prazo distribuído do seguinte modo:

b.1) 40 dias para a entrega do Projeto de Execução (1.ª Versão);

b.2) 20 dias para a entrega do Projeto de Execução (Versão Final);

c) Assistência Técnica em Obra.

Clausula 3.ª

Local da prestação de serviços

A prestação do serviço objeto do Contrato realizar-se-á:

a) Durante as fases de Estudo Prévio e Projeto de Execução, nas instalações do SEGUNDO OUTORGANTE e nas instalações dos SMAS DE SINTRA, por ocasião de reuniões;

b) Durante a fase de Assistência Técnica à obra, no estaleiro da empreitada e nas diversas frentes de obra, prevendo-se que, em casos especiais (elaboração de relatórios, apreciação de documentação, etc.), estas tarefas possam ser executadas em instalações do SEGUNDO OUTORGANTE.

Clausula 4.ª

Plano e condições pagamento e faturação

1. Pela prestação de serviços, objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de 17.200,00€ (dezasete mil e duzentos euros), valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga pela Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.
2. A remuneração do SEGUNDO OUTORGANTE deverá ter em conta o seguinte Plano de Pagamentos:
 - a) Com a entrega do Estudo Prévio – 30%;
 - b) Com a entrega da 1.ª Versão do Projeto de Execução – 25%;
 - c) Com a entrega e após aprovação do Projeto de Execução – 35%;
 - d) Com a Assistência Técnica – 10%.
3. Não há lugar a adiantamento ou verbas pagas com a adjudicação.
4. Os pagamentos devidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.
5. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.
6. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
7. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.
8. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 5.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 6.ª

Gestores do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o *Técnico Superior*, com contacto telefónico: e email: com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: , com o contacto telefónico: e email:

Cláusula 7.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início na data da sua outorga e será válido pelo prazo de execução definido na Cláusula 2.ª.

Cláusula 8.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. O SEGUNDO OUTORGANTE não poderá ceder a sua posição contratual, nem subcontratar, sem autorização do PRIMEIRO OUTORGANTE.

2. Para os efeitos da autorização prevista no número anterior, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 319.º, do CCP.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Consulta Prévia n.º 15CPr/2024, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por despacho de 21/08/2024 do Sr. Diretor Delegado, por delegação de

competências, ao abrigo da deliberação de 25/10/2021 do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (reunião n.º 17, assunto n.º 61), sob a proposta n.º 1-PCA/2021.

2. A aquisição de serviços, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 27/11/2024, despacho da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, por despacho de subdelegação de competências n.º 08-DD/2024 do Sr. Diretor Delegado de 31/10/2024, sob a proposta n.º 1-PCA/2024.

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada, em 27/11/2024, despacho da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, por despacho de subdelegação de competências n.º 08-DD/2024 do Sr. Diretor Delegado de 31/10/2024.

4. A despesa de 17.200,00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5324000663 e n.º 5424001669, na classificação orçamental na rubrica D07.01.04.01. Esgotos, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2024 no valor de 5.160,00€ e a assunção de encargos plurianuais para o ano de 2025, no valor de 12.040,00€, acrescidos de IVA à taxa em vigor.

5. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, a natureza da prestação de serviços em causa, além de ser um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas, implicam meios e recursos que os SMAS de Sintra não dispõem internamente, pelo que se recorre à contratação externa.

6. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPIC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

7. Fazem parte integrante do Contrato:

- a) Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A Proposta adjudicada;

Contrato n.º 15CPt/2024 - «Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Remodelação do Coletor de Drenagem de Águas Residuais Domésticas na General Cable, em Morelena»

d) Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;

e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada] MARIA
DA PIEDADE DE
MATOS PATO MENDES

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] MARIA DA
PIEADA DE MATOS PATO MENDES
Dados: 2024.12.17 15:08:24 Z

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

JOSE PEDRO FERREIRA
VENANCIO

Digitally signed by JOSE PEDRO
FERREIRA VENANCIO
Date: 2024.12.17 14:58:23 Z



Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é o **responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - o Aceder aos seus dados e retificá-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - o Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - o Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - o Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

**JOSE PEDRO
FERREIRA VENANCIO**

Digitally signed by JOSE
PEDRO FERREIRA VENANCIO
Date: 2024.12.17 12:27:43 Z

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] MARIA DA
MARIA DA PIEDADE DE PIEDADE DE MATOS PATO MENDES
MATOS PATO MENDES Dados: 2024.12.17 15:08:50 Z